DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 | Ano III | Edição nº 182 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
PODER LEGISLATIVO DE OCAUÇU	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Relatório de Gestão Fiscal	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais | **Decretos**

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 2.951/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 =

(FIXA O VALOR DA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO PARA OS COMÉRCIOS E A TAXA DE ALVARÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2020).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - De acordo com o artigo 5.º da Lei Complementar Municipal n.º 004/03 de 10 de dezembro de 2003, o valor a ser cobrado destinado a **PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO**, bem como as **TAXAS DE ALVARÁS**, terá uma correção em seu valor para o exercício de 2020, da ordem de 3,27%, conforme preceitua o índice de inflação estabelecido pelo IPCA (IBGE), índice este que será aplicado aos valores estabelecidos nos itens 1.º, 2.º e 3.º de referida lei, ficando da forma estabelecida a seguir:

§ 1.º - O Item I, do artigo 1.º, que trata da **PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO**, passará a vigorar da seguinte forma:

HORÁRIO	VALOR ANUAL
Até as 22:00 horas	**40,55**
Além das 22:00 horas	**58,64**
Domingos e Feriados	**81,21**

§ 2.º - O Item I, do artigo 2.º, que trata de **LICENÇAS CONCEDIDAS e ALVARÁS**, passará a vigorar da seguinte forma:

ALVARÁS	VALOR ANUAL
De Licença Concedida	**31,58**
De Qualquer Natureza	**29,46**

§ 3.º - O parágrafo primeiro do artigo 3.º passará a vigorar da seguinte forma:

ATIVIDADE	VALOR ANUAL
Barbeiro, Cabeleireiro, Professor, Fotógrafo, Propaganda Ambulante, Promotor de Vendas, Serviços de Alto Falantes e Similares	**117,29**
Costureira, Pedreiro, Vendedor Ambulante, Carpinteiro, Pintor	**87,95**
Motorista Autônomo, Operador de Máquinas Diversas, Transporte Escolar e Similares	**117,29**
Fabricação e moagem de produtos de mandioca e diversos, Frigorífico, Torrefação e moagem de café, Comércio e moagem de produtos plásticos e Similares, Fábrica de Conservas e embutidos.	**1.407,99**

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Empresas de Correios e Telégrafos	**812,26**
Profissionais Liberais	**175,98**
Casas Lotéricas	**571,07**
Obras de Engenharia Civil, Elétrica e Similares	**234,61**
Supermercados, Armazéns, Mercearias e Similares	**351,99**
Açougue, Panificadora, Confeitaria, Padaria e Similares	**234,61**
Bar, Lanchonete, Restaurante, Trailler, Sorveteria e Similares	**410,61**
Escritório de Contabilidade e Similares, Despachante Policial, Representante Comercial	**175,98**
Posto de Gasolina	**410,61**
Instituição Financeira	**2.436,92**
Oficina Mecânica, Funilaria, Borracharia, Serralheria, Funilaria, Tornearia e Similares	**117,29**
Farmácia, Drogaria, Eletricista, Armarinhos, Serviços Funerários, Quitandas e demais comércios não especificados nos itens anteriores	**234,61**
Empresas no ramo de Assessoria e Administração	**609,19**
Demais atividades não especificadas nesta tabela	**91,52**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alexandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 2.952/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 =

(FIXA O VALOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - De acordo com o artigo 32.º da Lei Complementar Municipal n.º 003/03 de 27 de novembro de 2003, o **ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, terá uma correção em seu valor para o exercício de 2020, da ordem de 3,27%, índice este que será aplicado aos valores estabelecidos na tabela do artigo 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 003/03, ficando da forma estabelecida a seguir:

CÓD.	ATIVIDADE	VALOR
4.01	Medicina e Biomedicina	**605,05**
4.04	Instrumentação Cirúrgica	**418,47**
4.05	Acupuntura	**418,47**
4.06	Enfermagem, inclusive Serviços Auxiliares	**322,68**
4.07	Serviços Farmacêuticos	**322,68**
4.08	Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia	**322,68**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	**418,47**
4.10	Nutrição	**322,68**
4.11	Obstetrícia	**418,47**
4.12	Odontologia	**418,47**
4.13	Ortóptica	**418,47**
4.14	Prótese sob encomenda	**418,47**
4.15	Psicanálise	**418,47**
4.16	Psicologia	**418,47**
5.01	Medicina Veterinária e Zootecnia	**418,47**
6.01	Barbearia, Cabeleireiro, Manicuros, Pedicuros e Congêneres	**60,47**
6.02	Esteticistas, Tratamento de Pele, Depilação e Congêneres	**60,47**
6.03	Banhos, Duchas, Sauna, Massagens e Congêneres	**60,47**
6.04	Ginástica, Dança, Esportes, Natação, Artes Marciais e demais atividades físicas	**60,47**
7.01	Engenharia, Agronomia, Agrimensura, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Paisagismo e Congêneres	**418,47**
8.02	Instrução, Treinamento, Orientação Pedagógica e Educacional, Avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	**115,95**
9.03	Guias de Turismo	**322,68**
12.01	Espetáculos Teatrais	**30,24**
12.02	Exibições Cinematográficas	**30,24**

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

12.03	Espetáculos Circenses	**30,24**
12.04	Programas de Auditório	**30,24**
12.05	Parques de Diversões, Centros de Lazer e Congêneres	**30,24**
12.06	Boates, Táxi-Dancing e Congêneres	**30,24**
12.07	Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, recitais, Festivais e Congêneres	**60,47**
12.08	Feiras, Exposições, Congressos e Congêneres	**60,47**
12.09	Bilhares, Boliches e Diversões Eletrônicas ou não	**60,47**
12.10	Corridas e Competições de Animais	**60,47**
12.11	Competições Esportivas ou de Destreza Física ou Intelectual, com ou sem a participação de espectador	**60,47**
12.12	Execução de Música	**60,47**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos, Espetáculos, Entrevistas, Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Teatros, Óperas e Congêneres	**60,47**
12.14	Fornecimento de Música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	**60,47**
12.15	Desfiles de Blocos Carnavalescos ou Folclóricos, Trios Elétricos e Congêneres	**60,47**
12.16	Exibição de Filmes, Entrevistas, Musicais, Espetáculos, Shows, Competições esportivas de Destreza Intelectual e Congêneres	**60,47**
12.17	Recreação e Animação, inclusive em Festas e Eventos de qualquer natureza	**60,47**
14.09	Alfaiataria e Costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**60,47**
14.10	Tinturaria e Lavanderia	**60,47**
14.13	Carpintaria e Serralheria	**60,47**
17.02	Datilografia, Digitação, Estenografia, expediente, Secretaria em geral, resposta audível, Redação, Edição, Interpretação, Revisão, Tradução e Congêneres	**60,47**
17.13	Advocacia	**418,47**
17.18	Contabilidade, inclusive Serviços Técnicos e Auxiliares	**115,95**
17.24	Motorista Autônomo	**151,24**
17.25	Pedreiro	**60,47**
17.26	Pintor	**60,47**
17.27	Operador de Máquinas (diversas)	**60,47**
27.01	Serviços de Assistência Social	**418,47**
29.01	Serviços de Biblioteconomia	**418,47**
30.01	Serviços de Biologia, Biotecnologia e Química	**418,47**
32.01	Serviços de Desenhos Técnicos	**418,47**
33.01	Serviços de Desembaraço Aduaneiro, Comissários, Despachantes Policiais	**115,95**
34.01	Serviços de Investigação Particular, Detetives e Congêneres	**115,95**
37.01	Serviços de Artistas, Atletas, Modelos e Manequins	**115,95**

Artigo 2.º - Os demais itens permanecerão inalterados.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alesandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 2.953/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 =

(FIXA O VALOR REFERENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - De acordo com o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 416/75, de 1 de outubro de 1975, fica fixado em **R$ 25,76 (vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** o **VALOR REFERENCIAL** para qualquer efeito na Legislação Tributária Municipal para o exercício de 2020, que corresponde ao valor referencial de 2018, acrescido do IPCA/IBGE de janeiro a dezembro de 2019.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alesandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 2.954/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 =

(FIXA O VALOR VENAL DOS TERRENOS E PRÉDIOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - O Valor tributável do terreno para efeito de lançamento do **IMPOSTO TERRITORIAL URBANO,** em consonância com o estatuído no artigo 152 do Código Tributário Municipal, será encontrado multiplicando a área do terreno pelo valor do metro quadrado determinado para cada perímetro, obedecendo a seguinte tabela:

1.º Perímetro ..... R$ 18,50 por m²;

2.º Perímetro ..... R$ 12,97 por m²;

3.º Perímetro ..... R$ 9,23 por m².

Artigo 2.º - O Distrito de Nova Colômbia, para efeito de apuração, fica classificado o valor atribuído ao 3.º (terceiro) perímetro.

Artigo 3.º - O Valor Tributável do prédio para efeito de lançamento do **IMPOSTO PREDIAL URBANO**, em consonância com o estatuído no artigo 161 do Código Tributário Municipal, será encontrado multiplicando a área de construção do prédio, pelo valor do metro quadrado de construção, de acordo com o disposto no artigo seguinte.

Artigo 4.º - O valor do metro quadrado de construção será igual ao de pontos obtidos, segundo a classificação do imóvel pelas características apresentadas:

I – CLASSE RESIDENCIAL E COMERCIAL

A – Tijolos ..... R$ 3,93 por pontos;

B – Madeira ..... R$ 3,45 por pontos.

II – CLASSE INDUSTRIAL

A – Tijolos ..... R$ 2,90 por pontos.

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Artigo 5.º - Aos prédios do Distrito de Nova Colômbia, para efeito de apuração, fica estabelecido o mesmo valor atribuído ao metro quadrado no artigo anterior.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alesandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 2.955/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 =

(ESTABELECE O PROGRAMA DE TRABALHO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, DOS ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DISCRIMINANDO OS ELEMENTOS DE DESPESA, ASSIM COMO SEU DESDOBRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei n.º 1.821/2019, 13 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020), obedecerá às disposições constantes deste Decreto.

Artigo 2.º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Artigo 3.º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei n.º 4.320/64, Lei n.º 8.666/93, e Lei Complementar n.º 101/00.

Artigo 4.º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos à programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Artigo 5.º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Artigo 6.º - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referirem.

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Artigo 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Alexandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 2.956/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O ART. 8.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 4 DE MAIO DE 2000).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 2.º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3.º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 4.º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5.º - Não serão objetos de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6.º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7.º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia do Município de Ocauçu.

Artigo 8.º - O serviço de contabilidade do Município adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 1.821/2019 de 13 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Alesandra Colombo Marana
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Portarias

= PORTARIA N.° 005/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2.020 =

(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, REALIZADO NESTA CIDADE, EM 18 DE AGOSTO DE 2019).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - C O N V O C A R, para tomar posse no emprego público no prazo máximo de até 30 dias contados da publicação deste ato, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 001/2019, realizado nesta cidade, na data de 18 de agosto de 2019, de acordo com o regime contratual Celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	R.G N.°	EMPREGO
FLAVIO ELI JAOUICH MASCARI	10.477.100-9	Médico Clínico Geral
MIRIAN PERSIA PINTAN ROSARIO	30.851.391-5	Farmacêutico

Artigo 2.º - No ato da convocação, e antes da realização do exame médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 3.14 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no emprego público, se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para o emprego público, será desclassificado, sendo por consequência convocado o candidato imediatamente posterior na classificação final.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 22 DE JANEIRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.° 006/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2.020 =

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 001/2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ocauçu-SP, bem como, a Lei Complementar Municipal n.º 004/2019, de 29/11/2019.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar o Servidor Robinson Gomes de Rezende, RG n.º 21.914.887-9-SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Postura, para, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 001/2003 desempenhar a função gratificada de Responsável pela Diretoria de Lançamento e Arrecadação de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal da Administração.

Artigo 2.º - O servidor acima designado receberá a gratificação fixa mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), haja vista que as funções a serem desempenhadas envolvem alto grau de complexidade e maior grau de responsabilidade, posto que o Servidor será responsável pela arrecadação, lançamento e fiscalização do Imposto Territorial Rural do Município de Ocauçu e ainda responderá perante a Receita Federal do Brasil.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 22 DE JANEIRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

PODER LEGISLATIVO DE OCAUÇU | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Relatório de Gestão Fiscal**

CAMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU
Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

23/01/2020
09:34:22

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

3º Quadrimestre de 2019

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados - 2019 (b)
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**44.100,61**	**46.887,18**	**43.517,28**	**44.654,26**	**44.821,10**	**44.821,10**	**45.405,04**	**44.821,10**	**49.977,88**	**50.104,94**	**80.379,85**	**52.087,82**	**591.578,16**	
Pessoal Ativo	**44.100,61**	**46.887,18**	**43.517,28**	**44.654,26**	**44.821,10**	**44.821,10**	**45.405,04**	**44.821,10**	**49.977,88**	**50.104,94**	**80.379,85**	**52.087,82**	**591.578,16**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.070,28	37.230,40	34.618,07	35.499,45	35.628,79	35.628,79	36.081,46	35.628,79	39.626,29	39.724,79	64.746,39	39.709,22	469.192,72	
Obrigações Patronais	9.030,33	9.656,78	8.899,21	9.154,81	9.192,31	9.192,31	9.323,58	9.192,31	10.351,59	10.380,15	15.633,46	12.378,60	122.385,44	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**44.100,61**	**46.887,18**	**43.517,28**	**44.654,26**	**44.821,10**	**44.821,10**	**45.405,04**	**44.821,10**	**49.977,88**	**50.104,94**	**80.379,85**	**52.087,82**	**591.578,16**	

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	**20.560.873,05**	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.560.873,05**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	**591.578,16**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.233.652,38**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.171.969,76**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.110.287,14**	**5,40**

GeoSIAP - CMOCAUCU

Página 1 de 1